



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ACORDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ATIBÁ”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501636552, com sede em Atibá, Freguesia de Cascais e Estoril, 2765-111 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **MÁRIO JOSÉ LEÃO PEREIRA**, casado, natural da freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, titular do Bilhete de identidade número 238031, vitalício, emitido pelo Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 11 de maio de 2000, e pelo Tesoureiro, **ALICE MARIA DA SILVA LEÃO PEREIRA**, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 05328916 1 ZY7, válido até 23 de agosto de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos publicados no Diário da Republica, número 231, III Série, de 30 de setembro de 2004, ata dos atuais Órgão Sociais, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Publico, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- e) Face à atual situação de pandemia da Covid-19, e consequentemente, à necessidade urgente por parte do Município de Cascais, em instalar nos Complexos Desportivos de Alcabideche e São Domingos de Rana, dois centros de vacinação municipal contra a Covid-19, surgiu a necessidade de realocar os treinos e jogos em casa das equipas de futsal da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal, contudo face às especificações da modalidade e ao facto dos pavilhões desportivos das escolas públicas estarem sobre ocupados com dinâmicas desportivas de outros clubes do concelho, foi necessário encontrar alternativas junto de outros clubes parceiros,



designadamente na Associação de Moradores de Atibá;-----

f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pretende-se celebrar um contrato-programa com a Associação de Moradores de Atibá, para utilização do pavilhão desportivo de Atibá, por parte das equipas de futsal da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objeto a celebração de um acordo de utilização do recinto de jogo do pavilhão desportivo de Atibá, destinado a treinos e jogos em casa de futsal da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal (clube utilizador).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Período de utilização)** -----

----- O período de utilização decorre entre 15 de maio e 31 de dezembro de 2021, em dias e horários a definir. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Custo de utilização)** -----

1. O valor estabelecido por cada hora utilizada é de 25,00 € (vinte e cinco euros).-----
2. O valor reflete custos extraordinários com consumos energéticos, limpeza e higienização, vigilante/ apoio de pavilhão e desgaste material.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgantes)** -----

1. Financiar até ao montante de € 1.000,00 (mil euros), os custos de utilização do pavilhão desportivo de Atibá, conforme mapa de ocupação e previsão de custos no anexo 1, estando a verba inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e devidamente cabimentada.-----
2. Proceder ao pagamento das verbas, após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, contra-entrega de documento de despesa por parte da Associação de Moradores de Atibá. -----
3. Salvaguardar que o clube utilizador tem seguros de acidentes pessoais contratualizados para os jogadores e equipa técnica e providencia assistência médica durante os treinos e jogos.-----
4. Salvaguardar que o clube utilizador cumprirá as normas de utilização e plano de contingência da instalação, bem como as orientações da DGS em relação à Covid-19.-----
5. Salvaguardar que o clube utilizador assumirá eventuais custos por danos materiais que possam ocorrer. -----
6. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos, operacionais e logísticos adequados para este fim.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Obrigações do segundo Outorgante)** -----

1. Disponibilizar ao clube utilizador, o recinto de jogo do pavilhão desportivo de Atibá, nas datas e horários de treinos e jogos em casa acordados entre as partes, durante o período de utilização estabelecido.-----
2. Disponibilizar ao clube utilizador, um espaço para armazenar materiais de apoio à



atividade, com acesso restrito ao colaborador da Associação de Moradores de Atibá, ficando a seu cargo a entrega, recolha e arrumo dos materiais.-----

3. Apresentar ao Primeiro Outorgante o documento de despesa correspondente a cada utilização mensal.-----

4. Assegurar o serviço de limpeza e vigilância da instalação.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Vigência do contrato-programa)** -----

----- O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e termina no fim do período de utilização e após cumprimento do plano de pagamentos por parte do Primeiro Outorgante.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta.-----

----- **OITAVA** -----

----- **(Dúvida e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

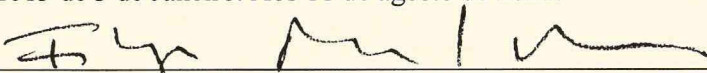
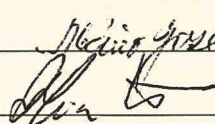
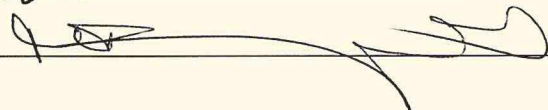
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

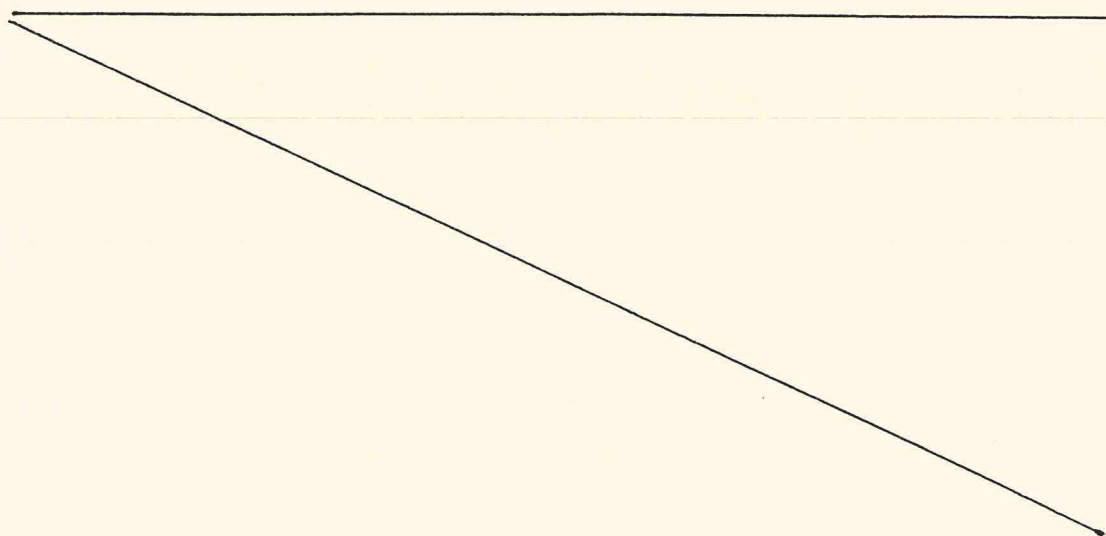
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 1.000,00 (mil euros), com o

cabimento n.º 111845 e o compromisso n.º 154191, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social efetuada em 26 de abril de 2021 (válida por quatro meses), com o NISS 20005211450, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 10 de agosto de 2021 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 11 de agosto de 2021.

  
-----  
*Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques*  
  
-----  
  
-----

-----  


## MAPA DE OCUPAÇÃO E PREVISÃO DE CUSTOS DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ATIBÁ

**Clube utilizador:** Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal

**Modalidade:** Futsal

**Escalões:** Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores Sub 19

**Periodo de utilização:** De 15 de Maio até 31 de Dezembro 2021

	custo hora	25 €
<b>Calendário de jogos em casa</b>	<b>total horas</b>	<b>Custo</b>
15/maio (sáb.) - 11H00 – Juniores	4	100 €
22/maio (sáb.) - 12h00 – Iniciados	4	100 €
23/maio (dom.) - 11h00 – Juvenis	4	100 €
30/maio (dom.) - 11h00 – Juvenis	4	100 €
03/jun (5ªfeira) - 09H00 – Iniciados	4	100 €
03/jun (5ªfeira) - 11H30 – Juniores	4	100 €
06/jun (dom.) - 11H00 – Juvenis	4	100 €
imprevistos - treinos e jogos	12	300 €
<b><i>totais</i></b>	<b>40</b>	<b>1 000 €</b>